

Termo de Referência 30/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2024	926917-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA	ANA LUCIA SILVA DE PAULA CARVALHO	19/07/2024 11:19 (v 4.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	18/2024	24.10.000001701-6

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de material de consumo para reposição de estoque do almoxarifado da Sede do CRM-MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I			
Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade
1	Açúcar - tipo cristal, branco, em embalagem de 01 kg	kg	40
2	Biscoito água e sal, em pacote c/ 03 unid.	pacote	40
3	Biscoito - rosquinha sabor chocolate, pacote com 500 a 600g	pacote	30
4	Biscoito - rosquinha sabor coco, pacote com 500 a 600g	pacote	30
5	Café - em pó, torrado e moído, a vácuo pacote com 250g	pacote	140
6	Copo descartável - 150 ml - plástico, na cor branca, pacote com 100 un	pacote	250
7	Copo descartável - 50 ml - plástico, na cor branca, pacote com 100 un	pacote	50
8	Guardanapos, folha dupla, pacote c/ 50fls	pacote	40

GRUPO II			
Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade
9	Água sanitária - embalagem com 1 litro, aplicação em lavagem e alvejante	litro	60
10	Desinfetante - uso geral, líquido, embalagem de 1 litro	litro	50
11	Detergente - líquido para lavar louças, embalagem plástica de 500 ml	frasco	60
12	Esponja em aço pacote c/8unid.	pacote	25

13	Esponja Multiuso - dupla face (abrasiva e macia)	unidade	30
14	Aromatizador/Odorizador de ambiente - aerossol 360 ml	frasco	50
15	Papel higiênico - em rolo de 300m cada, 100% celulose virgem, cor branca, alta absorção e maciez	rolo	104
16	Papel Toalha - interfolhado, 100% celulose virgem, cor branca, hidrossolúvel e macio. Embalagem com 1.000 fls	fardos	60
17	Refil p/ aparelho aromatizador de ambiente, embalagem com 250 ml	frasco	30
18	Rodo plástico limpeza, com Dimensões do cabo: 120 x 2,1 x 2,1 cm	unidade	3
19	Sabão em Barra - 200g, glicerinado	unidade	20
20	Sabão em pó - embalagem em 500g	pacote	30
21	Saco plástico p/ lixo - capacidade 100 litros, cor preta, resistente, pct com 100 unid.	fardo	4
22	Saco plástico p/ lixo - capacidade 60 litros, cor preta, resistente, pct com 100 unid.	fardo	4
23	Saco plástico p/ lixo - capacidade 30 litros, cor preta, resistente, pct com 100 unid.	fardo	2

GRUPO III			
Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade
24	Envelope branco 11,5 x 23	unidade	200
25	Envelope pardo 20 x 28	unidade	200
26	Envelope pardo 24 x 34	unidade	200
27	Envelope pardo 26 x 36	unidade	100
28	Pasta L (transparente)	unidade	30

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, após recebimento da Ordem de Compra.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2. Conforme art. 4º, inciso II, da IN SEGES/ME Nº 67/2021, os órgãos e entidades deverão adotar a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, para contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressaltando-se que, em decorrência da maior quantidade de itens deste processo de contratação e da

estrutura de pessoal da unidade de compras deste CRM, será adotada a coleta direta com fornecedores para a pesquisa de preços e posterior contratação direta.

2.3. A aquisição destina-se à reposição de itens do almoxarifado, os quais são indispensáveis para a manutenção do atendimento ao público, das atividades administrativas setoriais desempenhadas no CRM-MA.

3. Descrição da solução como um todo

O processo tem a finalidade de suprir a demanda do CRM-MA pelo período suficiente, até o encerramento de procedimento licitatório para registro de preços anual, que se encontra em andamento.

4. Requisitos da contratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto e das condições previstas neste termo, e quanto aos preços, a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

4.3. As contratações oriundas desta dispensa de licitação serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, comunicada ao fornecedor.

4.4. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

4.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme os casos expressos nos incisos I e II do art. 124.

4.6. Os contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes envolvidas, nos casos dispostos nos incisos I e II do art. 124 da referida lei.

4.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo para entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada, prorrogáveis por igual período caso solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Sede do CRM-MA, situada na Rua Carutapera, QD 37B, Nº 02 – Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-690, no período de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, das 08h às 17h.

5.4. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos materiais utilizadas na fabricação do material.

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. No ato da entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, em nome do Conselho Regional do Estado do Maranhão, CNPJ: 06.353.247/0001-78.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos.

6.5. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste Termo;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências deste Termo.

6.6. O recebimento em caráter definitivo repercute exclusivamente sobre o pagamento da nota fiscal, não isentando a contratada da responsabilidade sobre o objeto entregue que apresentar qualquer irregularidade dentro do prazo de validade e/ou da vigência do instrumento contratual.

6.7. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s), ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CRM-MA as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

6.8. Os materiais que apresentarem desconformidades com as especificações exigidas não serão recebidos definitivamente, devendo ser substituídos, sem ônus para o CRM-MA.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Nota(s) explicativa(s): 1

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota(s) explicativa(s): 2

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis. Nota(s) explicativa(s): 3

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. Nota(s) explicativa(s): 4

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

8.2. As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto e das condições previstas neste termo, e quanto aos preços, a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3. A proposta poderá ser enviada para o e-mail institucional, comprasolicitacoes@crmma.org.br, através do qual a agente condutora do procedimento poderá entrar em contato com o fornecedor.

8.4. Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e valor total. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à entrega do objeto deste termo em perfeitas condições de uso.

8.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.6. Caso os proponentes não explicitem o prazo de validade de suas propostas e de entrega, o CRM-MA considerará como sendo os citados neste Termo.

8.7. O fornecimento do objeto será integral e imediato.

Exigências de habilitação

8.9. A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante a consulta ao SICAF e aos seguintes cadastros :a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; d) As consultas das alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.10. Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

8.11. Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, a partir da apresentação dos seguintes documentos: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); c) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal; d) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.12. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Não Havendo cadastro no SICAF, a empresa deverá apresentar as documentações distadas no tópico 8.11.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 9.813,20

9.1. O custo estimado levantado para contratação é de R\$ 9.813,20 (nove mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos), após pesquisa de preços no compras.gov, utilizando a média dos valores pesquisados.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRM-MA para o exercício de 2024.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- a) 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO;
- b) 6.2.2.1.1.33.90.30.007 - MATERIAL DE COPA E COZINHA;
- c) 6.2.2.1.1.33.90.30.008 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA LUCIA SILVA DE PAULA CARVALHO

Assessor Técnico



Assinou eletronicamente em 19/07/2024 às 11:17:03.

ELYSANGELA COSTA BARBOSA E SILVA

Assessor Técnico



Assinou eletronicamente em 19/07/2024 às 11:19:24.